



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LESSA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3264/2021

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6387/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Marcelo Lessa, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a alteração da Lei 6387/2006, conforme anteprojeto:

Art. 1º Revoca “in totum” o §6º do artigo 2º da lei nº 6387/2006, que dispõe sobre o desconto e gratuidade no serviço de transporte coletivo de passageiros, regula a bilhetagem eletrônica no âmbito do Município de Petrópolis e da outras providências.

Art. 2º. Passando a vigorar a seguinte redação.” A emissão e geração das recargas do cartão de passagem dos estudantes da rede pública seguirão dentro dos parâmetros geridos pelo município, e a dos estudantes da rede particular de ensino, poderá ser realizada via boleto, cartão de crédito e débito, emitidos e vendidos pela Entidade Representativa das Permissionárias do Serviço de Transporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A implementação do presente Projeto de Lei, visa de forma séria, responsável e inteligente, agilizar os pagamentos dos boletos para recarga do cartão de passagem dos estudantes da rede particular de ensino do Município.

A ação agilizará os atendimentos, e dará mais segurança nesse tempo de Pandemia, evitando aglomerações e contatos desnecessários junto as sedes de atendimento.

A presente iniciativa e contribuição, parte do líder de estudantes do município de Petrópolis, Yuri Couto, e tem base no Projeto de Lei nº 1615/2019.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2021


MARCELO LESSA

Vereador